

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Horário: 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 55MIN DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, conforme especificações do presente Edital e demais arquivos e nos termos da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de dezembro de 2022**, às **09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 55min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO**



MUNICÍPIO DE TAPEJARA, mediante a observância das especificações constantes nos Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.	UN	01		

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.
- 3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3º deste Edital:



5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



g) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), que comprove que a mesma está devidamente registrada e legalmente habilitada;

b) Comprovação de que o licitante já tenha executado ou está executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

b.1) Somente serão considerados válidos atestados que se refiram a processos seletivos públicos já concluídos;

c) Indicação e qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da empresa.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será definida pela Pregoeira**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS

15.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para formalizar edital de abertura do Processo seletivo Simplificado e até 90 (noventa) dias para conclusão final dos serviços, respeitado o cronograma de execução e os requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência;

15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o valor, local de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Finalizado o processo, todo o material pertinente deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Padre Raimundo



Damin, com endereço na Rua do Comércio nº 1468, Centro, no Município de Tapejara – RS, em horário de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

17.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. O recebimento do material, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18. PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.



18.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

18.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

18.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

18.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1ª parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições; 2ª parcela de 35% em até 05 dias após o final do período de entrega dos Títulos; e 3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

19.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

19.3. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



19.4. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.5. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

19.6. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FISCAL DO CONTRATO:

21.1. A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

21.2. Será designada a Servidora Veronica Vigolo Broch, inscrita no CPF nº 023.414.390-80, para ser a Fiscal do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São Anexos deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Tapejara, 23 de novembro de 2022.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697

Procurador Jurídico

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas a formação de cadastro reserva para eventuais e futuras vagas de trabalho temporário nos cargos abaixo relacionados, na Administração Direta do Município de Tapejara/RS:

NÍVEL SUPERIOR

1. Assistente Social 20 e 30h
2. Biólogo
3. Enfermeiro
4. Farmacêutico
5. Fisioterapeuta
6. Fonoaudiólogo
7. Instrutor de Atividades Múltiplas I – Artes Visuais
8. Instrutor de Atividades Múltiplas I – Educação Física
9. Instrutor de Atividades Múltiplas I – Informática
10. Instrutor de Atividades Múltiplas I – Música
11. Instrutor de Atividades Múltiplas I – Pedagogia
12. Médico Clínico Geral 20 e 40h
13. Médico Pediatra
14. Médico Veterinário 20, 30 e 40h
15. Monitor
16. Nutricionista
17. Odontólogo
18. Professor de Ciências
19. Professor de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental
20. Professor de Educação Artística (artes)
21. Professor de Educação Física
22. Professor de Educação Infantil
23. Professor de Ensino Religioso
24. Professor de Geografia
25. Professor de História



26. Professor de Língua Inglesa
27. Professor de Língua Portuguesa
28. Professor de Matemática
29. Psicólogo 20 e 40h
30. Psicopedagogo Institucional

NÍVEL TÉCNICO

1. Técnico de Enfermagem

NÍVEL MÉDIO

1. Agente Administrativo
2. Agente de Combate a Endemias
3. Agente Comunitário de Saúde
4. Auxiliar de Farmácia
5. Educador/Cuidador
6. Fiscal
7. Cuidador Educacional
8. Monitor de Creche
9. Visitador

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Auxiliar de Educador/Cuidador
2. Auxiliar de Saúde Bucal
3. Monitor de Atividades 20 e 40h

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Cozinheiro
2. Motorista – Secretarias Municipais
3. Motorista – Transporte Escolar
4. Motorista – Transporte Saúde
5. Operador de Máquinas
6. Zelador
7. Vigia
8. Operário Especializado



2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O processo seletivo público é forma democrática de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Ademais, anualmente o Município desenvolve atividades e projetos que não apresentam cunho permanente, os quais demandam de contratações temporárias de profissionais qualificados para sua execução. Além disso, no decorrer do exercício, sempre surgem demandas relacionadas à licenças maternidade, licenças de saúde, dentre outros.

3. DOS TIPOS DE PROVA PARA O PROCESSO: A seleção deverá ser de avaliação curricular e de títulos. Para todos os cargos relacionados acima a empresa contratada deverá realizar a avaliação curricular e de títulos; Para os cargos de Motorista – Secretarias Municipais, Motorista – Transporte Escolar, Motorista – Transporte Saúde e Operador de Máquinas, a empresa contratada deverá aplicar ainda prova prática de direção, a ser executada no Município de Tapejara/RS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, observando a legislação vigente, elaborando em conjunto com o Município os critérios de avaliação e normas do processo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

4.2. O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos títulos e eventuais recursos, via website próprio da empresa CONTRATADA;

4.3. Elaboração dos modelos de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação dos resultados das provas (avaliação curricular e de títulos), julgamento de recursos, convocação para provas práticas nos cargos em que há tal exigência, homologação do resultado final e, classificação dos candidatos. O



envio à CONTRATANTE deve ocorrer em formato PDF, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da homologação do ato;

4.4. Elaboração, aplicação e avaliação de prova prática de direção para os seguintes cargos: Motorista – Secretarias Municipais, Motorista – Transporte Escolar, Motorista – Transporte Saúde e Operador de Máquinas;

4.5. Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE;

4.6. Formação da banca examinadora da escolaridade e qualificação dos candidatos na prova/avaliação de títulos;

4.7. Receber a inscrição dos candidatos via internet e divulgar todas as etapas em website próprio, incluindo todos os editais, na íntegra, para que os candidatos interessados tenham acesso; no momento da inscrição deve ser disponibilizada ao candidato ficha de inscrição on-line e, também, geração de boleto bancário, para pagamento na rede bancária;

4.8. Contar com sistema de controle e identificação dos candidatos com foto, dando segurança ao processo e transparência no acompanhamento das etapas pelos candidatos;

4.9. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo;

4.10. Realizar as inscrições em conformidade com as exigências legais e administrativas;

4.11. Assegurar a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Constituição Federal, Art. 37;

4.12. Receber e julgar eventuais recursos administrativos, por meio eletrônico eletronicamente, em site próprio;

4.13. Receber os títulos dos candidatos inscritos em website próprio, realizar avaliação e pontuação;

4.14. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

4.15. Gerar arquivos CSVs padrão TCE/RS com lista dos inscritos e encaminhar para a CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis a partir da data da homologação do ato;

4.16. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, no ato/ficha de inscrição, bem como, seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;



- 4.17. Confeccionar, para as provas práticas de direção, listagem de presença dos candidatos contendo nome, cargo e documento de identidade; elaboração de quadro de local de prova; elaboração de cartão de pontuação/avaliação; bem como outros relatórios caso sejam estes solicitados pelo Município, enviando a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da homologação do ato;
- 4.18. Formar o banco de dados, gerando relações ou relatórios de inscritos, por cargo, em ordem alfabética e por número de inscrição, constando o documento de identidade e se há candidatos que concorrem a vaga de pessoa com deficiência – PCD;
- 4.19. Elaboração e execução/aplicação das provas práticas de direção, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente;
- 4.20. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços da prova prática serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar;
- 4.21. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às avaliações de títulos, pontuação, provas práticas de direção e outros, por meio de website próprio, com emissão de parecer individualizado, enviados para a CONTRATANTE no prazo de 2(dois) dias úteis da homologação do ato;
- 4.22. Elaboração de respostas para os recursos, a serem enviadas para a CONTRATANTE no prazo de 2(dois) dias úteis da homologação do ato;
- 4.23. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 4.24. Homologação do processo seletivo, com divulgação dos aprovados, por ordem de classificação;
- 4.25. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 4.26. Os documentos, dados e informações dos atos administrativos exigidos neste projeto, e outros que por ventura virem a serem necessários referentes ao processo seletivo, para a CONTRATANTE alimentar o Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal (SIAPES), deverão ser repassados pela empresa CONTRATADA, dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, conforme Instrução Normativa nº 1/2020 TCE/RS;
- 4.27. Apoio técnico-jurídico, em todas as etapas do certame seletivo;
- 4.28. Realização de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições, em sua sede.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Fornecer toda a legislação municipal pertinente à matéria;
- 5.2. Nomear, por meio de portaria, Comissão do Processo Seletivo, da Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do processo;
- 5.3. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Processo Seletivo, arcando com o respectivo custo;
- 5.4. Definir e ceder local e infraestrutura adequados para a realização de Prova Prática de Direção, para os cargos em que esta for aplicada, disponibilizando veículos/máquinário adequados para tanto;
- 5.5. Recrutar fiscais e pessoal de apoio, para acompanhar a realização das provas práticas descritas no item 5.3;
- 5.6. Criar conta bancária específica em nome do Município para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, podendo rejeitá-los ou solicitar adequações quando do não atendimento ao especificado neste Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada deverá seguir o seguinte cronograma de execução:

PRAZOS	ATIVIDADE
10 DIAS (após a assinatura do contrato)	Formalizar edital e enviar ao CONTRATANTE para aprovação
15 DIAS (após a assinatura do contrato)	Publicar o edital de abertura
ATÉ 10/02/2023	Publicar a homologação do resultado final do processo seletivo, com exceção dos cargos de motorista e operador de máquina, em razão da prova prática de direção
ATÉ 10/03/2023	Publicar a homologação do resultado final do processo seletivo para os cargos de motorista e operador de máquinas

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O CONTRATANTE estima o número de candidatos ao processo seletivo em um total de 1.500 (um mil e quinhentos) inscritos, devendo atender-se as propostas a este número de forma fixa;

7.2. A proposta deverá considerar um número máximo de provas práticas de direção, para os candidatos aprovados e classificados na avaliação curricular e de títulos, conforme a seguir relacionado: Motorista – Secretarias Municipais (até 30 candidatos), Motorista – Transporte Escolar (até 30 candidatos), Motorista – Transporte Saúde (até 25 candidatos) e Operador de Máquinas (até 15 candidatos);

7.3. Caso sobrevenha número de inscrições além da previsão do item 7.1 supra, haverá uma remuneração variável, de acordo com o número de inscrições que exceder, com valor unitário de 80% (oitenta por cento) do valor individual por candidato, auferido pela operação matemática resultante do valor da proposta, dividido pelo número fixo de inscrições.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;

2ª parcela de 35% em até 05 dias após o final do período de entrega dos Títulos; e

3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às penalidades descritas e elencadas no item 18 (e subitens) do corpo do presente Edital;

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 60/2022

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 60/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA:

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG: Cargo:



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../.....

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Tapejara e a empresa, tendo como objeto a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Jocemir Sidnei Bergamin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2062960535, CPF n° 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, n° 834, centro, nesta cidade, designado pelo Decreto n° 5.096 de 19 de setembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 60/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para realização de Processo Seletivo Simplificado de **avaliação curricular e de títulos para todas as categorias e prova prática para Motoristas e Operadores de Máquinas**, para a Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, nos seguintes cargos:



NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social 20 e 30h, Biólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Atividades Múltiplas I — Artes Visuais, Instrutor de Atividades Múltiplas I — Educação Física, Instrutor de Atividades Múltiplas I — Informática, Instrutor de Atividades Múltiplas I — Música, Instrutor de Atividades Múltiplas I — Pedagogia, Médico Clínico Geral 20 e 40h, Médico Pediatra, Médico Veterinário 20h, 30h e 40h, Monitor, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Ciências, Professor de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Artística (artes), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Psicólogo 20 e 40h, Psicopedagogo Institucional.

NÍVEL TÉCNICO: Técnico de Enfermagem.

NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Agente de Combate a endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Educador/Cuidador, Fiscal, Cuidador Educacional, Monitor de Creche e Visitador.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Saúde Bucal e Monitor de Atividades 20 e 40h.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Cozinheiro, Motorista (secretarias, transporte escolar, transporte saúde) — com prática, Operador de Máquinas — com prática, Zelador, Vigia e Operário Especializado.

Cláusula Segunda – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para formalizar edital de abertura do Processo seletivo Simplificado e até 90 (noventa) dias para conclusão final dos serviços, respeitado o cronograma de execução e os requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE Nº 60/2022.

2.2 A realização das Provas Práticas será no Município de Tapejara/RS, em local a ser definido oportunamente.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$, para até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos.



Ultrapassado este número de inscrições, será pago o valor de R\$ por candidato excedente.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas:

1ª parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;

2ª parcela de 35% em até 05 dias após o final do período de entrega dos Títulos;

3ª parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

4.1 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.2 Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

4.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

4.4 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022.

4.5 No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos e/ou prestart o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (tres) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea „a” desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO



O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA RESPONSABILIDADE

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DO FISCAL DO CONTRATO

Será designada a Servidora Veronica Vigolo Broch, inscrita no CPF nº 023.414.390-80, para ser a Fiscal do Contrato.

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais e/ou serviços nele previstos, ou em 120 (cento e vinte) dias, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico nº 60/2022.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara/RS, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATANTE

EMPRESA XXX
CONTRATADA

Veronica Vigolo Broch
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

